

**PARECER HOMOLOGADO**  
**Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 7/2/2011, Seção 1, Pág. 13.**  
**Portaria nº 140, publicada no D.O.U. de 7/2/2011, Seção 1, Pág.13.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADA:</b> Fundação de Assistência e Educação		<b>UF:</b> ES
<b>ASSUNTO:</b> Credenciamento das Faculdades Integradas Espírito Santenses (FAESA), com sede no Município de Vitória, Estado do Espírito Santo, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância.		
<b>RELATORA:</b> Maria Beatriz Luce		
<b>PROCESSO N°:</b> 23000.005357/2007-64		
<b>SAPIEnS N°:</b> 20060015069		
<b>PARECER CNE/CES N°:</b> <b>205/2010</b>	<b>COLEGIADO:</b> <b>CES</b>	<b>APROVADO EM:</b> <b>7/10/2010</b>

## I – RELATÓRIO

O processo tem seu trâmite no Conselho Nacional de Educação iniciado em 31 de agosto último, com o Parecer nº 137/2010-CGR/DRESEAD/SEED/MEC, datado no imediatamente anterior dia 30, pelo qual a Secretaria de Educação a Distância (SEED) encaminha manifestação favorável *ao credenciamento da instituição Faculdades integradas Espírito Santenses (FAESA), mantida pela Fundação de Assistência e Educação, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância e com abrangência para atuar no pólo de apoio presencial localizado na Rua Anselmo Serrat, nº 1990 (sic), Bairro Monte Belo, na cidade de Vitória, no Estado do Espírito Santo.*

Acompanham este o Parecer de nº 134/2010-CGR/DRESEAD/SEED/MEC, da mesma data, com posicionamento também favorável à autorização do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Marketing; o Parecer de nº 135/2010-CGR/DRESEAD/SEED/MEC, da mesma data, com posicionamento contrário à autorização do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública; e o Parecer de nº 136/2010-CGR/DRESEAD/SEED/MEC, da mesma data e com o posicionamento, favorável, à autorização do Curso Superior de Tecnologia em Gestão do Agronegócio. Há, ainda, ao final, o Of. nº 3.710/2010-DRESEAD/SEED/MEC, da mesma data, pelo qual o Secretário de Educação a Distância encaminha o processo em tela.

Não há no processo recebido qualquer outro documento. Passo, então, a relatar o histórico do processo, com base nas detalhadas informações apresentadas pela SEED, mas também recorrendo a informações complementares que me pareceram importantes para fundamentar minha apreciação sobre as condições gerais da instituição.

### Histórico analítico

A instituição Faculdades Integradas Espírito Santenses protocolou a solicitação de credenciamento institucional para a oferta de curso superior na modalidade a distância ainda em dezembro de 2006.

Após a instrução inicial pela SESu, o processo foi enviado para a avaliação *in loco* das condições institucionais. Em momentos oportunos também foram constituídas três outras comissões para a avaliação dos primeiros cursos propostos para a modalidade a distância. Além destas houve ainda a avaliação *in loco* do único polo presencial de apoio à EAD.

Portanto, observa-se que forneceram informações a este processo a cinco distintas comissões, envolvendo 11 (onze) avaliadores.

Pela oportunidade, renovo a minha preocupação com o requerimento processual de tantos avaliadores para um caso bastante simples como esse, com evidentes custos de tempo e despesas diretas, quando é conhecida a limitada eficiência do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES).

Atendidos os requisitos de regularidade institucional, foram verificadas as seguintes condições:

#### Sobre o credenciamento institucional

Os avaliadores *ad hoc* Dorival Marcos Milani, Maria do Carmo de Souza Batista e Maria das Graças Sodré Fraga Maia realizaram os trabalhos de avaliação *in loco* consignados no Relatório nº 58.443.

Registraram que a instituição apresenta um perfil BOM face aos referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente, nas orientações do Ministério da Educação, nas diretrizes da CONAES e no instrumento de avaliação designado.

Para as dimensões de avaliação previstas, foram registrados os seguintes conceitos e comentários:

#### **1. Organização Institucional para Educação a Distância: média 4**

O PDI é adequado; tem metas de implantação do Centro de Desenvolvimento de Educação a Distância (CED) nas Faculdades Integradas Espírito Santenses, com a finalidade de *oferecer um ambiente virtual de aprendizagem que incorpore recursos da Web, ampliando em 100% a possibilidade de aprendizagem dos alunos da instituição e da diversificação da oferta.*

A instituição oferece no momento 8 (oito) cursos presenciais de bacharelado reconhecidos, 7 (sete) cursos superiores de tecnologia, sendo 3 (três) reconhecidos e 4 (quatro) autorizados; ademais, oferece cursos de pós-graduação *lato sensu*.

A estrutura vincula diretamente a unidade de EAD à direção geral do sistema FAESA. A coordenação da EAD será responsável pela gestão acadêmica e operacional. A avaliação institucional está bem implantada.

#### **2. Corpo Social: média 4**

O corpo docente que atuará em EAD foi capacitado em termos de conteúdo, mídias de comunicação, fundamentos em EAD, modelos de tutoria e avaliação no ensino a distância.

A Coordenadora de EAD é Mestre em Educação, com cerca de 6 anos de experiência; regime de trabalho integral dedicado exclusivamente à gestão dos projetos de EAD.

O corpo técnico-administrativo, com 19 pessoas, atuará em atividades presenciais e a distância; tem qualificação e experiência adequadas. O corpo docente compreende 58 docentes (1 doutor, 48 mestres, 4 graduados e 5 especialistas).

#### **3. Instalações Físicas: média 4**

A instituição utiliza prédio próprio e as instalações destinadas à EAD atendem a todos os requisitos gerais. Os equipamentos são adequados e há plano de atualização dos laboratórios de informática. A biblioteca está bem informatizada e com a política de acervo adequada.

### Sobre o credenciamento do polo de apoio presencial

A instituição pretende iniciar a oferta de cursos em EAD utilizando para o apoio presencial a sua sede própria. Assim, os avaliadores *ad hoc* ali realizaram os trabalhos de avaliação *in loco*, oferecendo o Relatório INEP nº 59.719.

Registraram que o polo de apoio presencial para a Educação a Distância, a ser utilizado para a oferta dos cursos desta modalidade que forem devidamente autorizados, aproveita os 6 blocos (prédios), com 84 salas de aula, 14 laboratórios de informática, anfiteatros e uma Biblioteca Central. Destas instalações serão usadas preferentemente 35 salas de aula, em finais de semana, para as avaliações presenciais; mais uma sala de tutoria, uma sala para a coordenação do polo e dois laboratórios de informática, com boas condições.

A comissão de avaliação do polo também reconheceu a capacitação do corpo de tutores e o material impresso que ficará disponível para estes e também para os discentes. Destacou a formação da Coordenadora e o apoio que está previsto aos docentes e técnico-administrativos.

O contexto demográfico e sócioeconômico-cultural foram considerados com grande potencial de demanda para cursos em EAD.

A comissão concluiu que a instituição oferece um perfil BOM de condições no polo de apoio presencial em EAD, atribuindo o conceito 4 (quatro).

### Sobre os cursos propostos para autorização inicial

Conforme já indicado, constam do processo 3 (três) pedidos de autorização de cursos na modalidade a distância. Em resumo, cabe salientar:

#### **1. Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Marketing: média 4**

No Parecer nº 134/2010 – CGR-DRESEAD/SEED/MEC, referente ao Processo nº 23000.005609/2007-55 e Registro SAPIEnS nº 20060015508, consta um Histórico que revela a regularidade e completude do processo administrativo exigido.

Com base no Relatório de Avaliação nº 58.399 e no conjunto dos elementos de instrução, foi verificado que:

##### **a. Organização Didático-Pedagógica: média 4**

Planejamento bem elaborado e contempla os aspectos pertinentes. Os recursos necessários para a EAD estão disponíveis. Os processos de autoavaliação institucional, avaliação de materiais e de infraestrutura tecnológica são de bom nível.

##### **b. Corpo Docente: média 4**

A coordenação do curso é qualificada e tem contrato de tempo integral. No Núcleo de EAD atuarão 1 professor-coordenador, 2 designers instrucionais, 1 designer multimídia, 1 analista de TI, 2 estagiários de Psicologia, 1 estagiário de Comunicação e 1 estagiário de Design. O corpo docente para o início de funcionamento do curso é composto por 11 professores, sendo 1 doutor, 7 mestres, 2 especialistas e 1 graduado; todos horistas. A titulação, qualificação e experiência do corpo social, técnico e docente, são adequadas.

##### **c. Instalações Físicas: média 5**

A comissão valorizou as instalações específicas e gerais, em especial do prédio denominado Núcleo Tecnológico. A biblioteca é bem equipada e tem a bibliografia inicial para o curso.

Em aditamento, a SEED solicitou esclarecimentos adicionais e atualizados à instituição, obtendo satisfatórias respostas e compromissos sobre: (a) regime de trabalho

docente; (b) adequação da denominação do curso ao Catálogo Nacional dos CST; (c) procedimentos de avaliação discente; (d) elaboração de materiais didáticos e comunicação com os alunos; (e) organização da tutoria; e (f) organização curricular.

## **2. Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública: média 4**

No Parecer nº 135/2010 – CGR-DRESEAD/SEED/MEC, referente ao Processo nº 23000.002141/2008-28 e Registro SAPIEnS nº 20070006945, consta um Histórico que revela a regularidade e completude do processo administrativo exigido.

Com base no Relatório de Avaliação nº 58.401 e no conjunto dos elementos de instrução, foi verificado que:

### **d. Organização Didático-Pedagógica: média 4**

Planejamento bem elaborado, articulado com o PDI e adequado no perfil do egresso, metodologia e avaliação.

### **e. Corpo Docente: média 3**

A coordenadora do curso é experiente e tem contrato de tempo integral, mas sua formação – em Comunicação Social e Educação – apresentada não seria adequada ao curso. No apoio ao curso atuarão secretaria, laboratoristas, pessoal de TI e bibliotecária. O corpo docente para o início de funcionamento do curso é composto por 1 doutor, 24 mestres, 7 especialistas e 8 graduados; todos horistas, mas com qualificação para EAD.

### **f. Instalações Físicas: média 4**

A comissão valorizou as instalações específicas e gerais, em especial a sala de tutoria e 14 laboratórios de informática.

Em aditamento, a SEED solicitou esclarecimentos adicionais e atualizados à instituição, obtendo satisfatórias respostas e compromissos sobre: (a) perfil e regime de trabalho docente e (b) procedimentos de avaliação discente; adicionalmente sobre (c) elaboração de materiais didáticos e comunicação com os alunos; (d) organização da tutoria; e (e) organização curricular.

Cabe ressaltar que a SEED, em seu relatório, manifestou-se desfavoravelmente à autorização do CST em Gestão Pública, com base nos instrumentos de avaliação *in loco* do INEP para educação a distância. Segundo os instrumentos, escreve a SEED: “o coordenador do curso deve possuir graduação na área do curso e titulação obtida em programas de pós-graduação *stricto sensu* e experiência de magistério superior de, no mínimo, 2 anos, bem como 60% dos docentes previstos para a primeira metade do curso deve ter titulação em programas de pós-graduação *stricto sensu* reconhecidos pela CAPES ou revalidada por Universidades brasileiras e, pelo menos, 75% de todos os docentes previstos têm formação específica nos conteúdos que serão ministrados”. Diante disso, e considerando que tanto a coordenação do curso como o corpo docente não atendem satisfatoriamente às demandas do curso ora em análise, a Secretaria concluiu pelo indeferimento do Curso.

## **3. Curso Superior de Tecnologia em Gestão do Agronegócio: média 4**

No Parecer nº 136/2010-CGR/DRESEAD/SEED/MEC, referente ao Processo nº 23000.005611/2007-24 e Registro SAPIEnS nº 20060015510, consta um Histórico que revela a regularidade e completude do processo administrativo exigido.

Com base no Relatório de Avaliação nº 58.400 e no conjunto dos elementos de instrução, foi verificado que:

g. Organização Didático-Pedagógica: média 4

Planejamento bem elaborado e conteúdos atualizados, coerentes com o perfil do egresso, as competências tecnológicas deste e a carga horária do curso. A metodologia é adequada e valoriza a interdisciplinaridade e contextualização. O processo periódico de autoavaliação institucional será aplicado na EAD, de forma adequada.

h. Corpo Docente: média 4

Houve destaque à formação e experiência profissional do corpo docente, bem como em EAD. A restrição é o regime de trabalho docente, que é de horistas.

i. Instalações Físicas: média 4

A comissão valorizou as instalações específicas e gerais, em especial a biblioteca, que é bem equipada e tem a bibliografia do curso. Os 14 laboratórios do Núcleo de Tecnologia também foram bem avaliados.

Em aditamento, a SEED solicitou esclarecimentos adicionais e atualizados à instituição, obtendo satisfatórias respostas e compromissos sobre: (a) regime de trabalho docente; (b) adequação da denominação do curso ao Catálogo Nacional dos CST; (c) procedimentos de avaliação discente; (d) elaboração de materiais didáticos e comunicação com os alunos; (e) organização da tutoria; e (f) organização curricular.

### **Apreciação conclusiva**

Considerando que o credenciamento da Instituição para a oferta de cursos superiores na modalidade a Distância, o credenciamento de polo de apoio presencial e as autorizações dos Cursos Superiores de Tecnologia em Gestão de Marketing e em Gestão do Agronegócio, na modalidade a distância, no polo avaliado, foram positivamente avaliados e que as condições verificadas atendem aos requisitos da lei e das normas curriculares e reguladoras das instituições de Educação Superior vigentes, segundo as informações apresentadas pela Secretaria de Educação a Distância do Ministério da Educação, encaminho à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação o voto favorável a seguir afirmado.

## **II – VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, voto favoravelmente ao credenciamento da instituição denominada Faculdades Integradas Espírito Santenses, mantida pela Fundação de Assistência e Educação, para a oferta de cursos superiores de graduação na modalidade a distância, com abrangência para atuar na sede da instituição, que é também o lugar do polo de apoio presencial, situados à Rua Anselmo Serrat, nº 199, bairro Monte Belo, no Município de Vitória, Estado do Espírito Santo. Este credenciamento vigorará até o primeiro ciclo avaliativo do SINAES a se realizar após a homologação deste Parecer, nos termos do art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, observado o prazo máximo de 3 (três) anos, fixado no art. 13, § 4º, do referido Decreto, a partir da oferta dos Cursos Superiores de Tecnologia em Gestão de Marketing, com 500 (quinhentas) vagas anuais, e Gestão do Agronegócio, com 400 (quatrocentas) vagas anuais, ambos na modalidade a distância.

Brasília (DF), 7 de outubro de 2010.

Conselheira Maria Beatriz Luce – Relatora

### **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.  
Sala das Sessões, em 7 de outubro de 2010.

Conselheiro Paulo Speller – Presidente

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Vice- Presidente